



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 – Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade n.º 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo n.º 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificados nos itens 1, 2 e 12 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI - CNPJ: 13.440.815/0001-33 - Endereço: Rua Buenos Aires, 71 - Bloco *** - Bairro: Batel - Curitiba/PR - CEP: 80.250-070 - Telefone: (41) 3779-7900 - Jocemiro José de Sousa
- Email: licitacao1@azlab.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	BALANÇA				

01	ANALÍTICA, CAPACIDADE: 220G.PRECISÃO DE LEITURA: 0,0001G. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, AUTOMÁTICA, 60HZ. TECLAS DE COMANDO DE LIGA/DESLIGA, FUNÇÃO TARA, TROCA E IMPRIME. CÂMARA DE PESAGEM COM JANELAS CORREDIÇAS, MOLDADAS EM VIDRO TEMPERADO COMPOSTA POR 03 PORTAS, SENDO DUAS LATERAIS E UMA SUPERIOR, PARA A PROTEÇÃO DURANTE A PESAGEM. ESTRUTURA EXTERNA BASE EM METAL COBERTO POR PINTURA EPÓXI E INTERNA EM AÇO INOXIDÁVE AMORTECEDOR DE CHOQUES NO SUPORTE DO PRATO DE PESAGEM. INDICADOR DE ESTABILIDADE. INDICADOR DE NÍVEL, PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. PESAGEM EM G, MG E KG. CALIBRAÇÃO POR MEIO DE PESO EXTERNO.	Unidade	15	R\$3.020,00	R\$45.300,00
02	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO, Ø DA PLACA 18CM - 220 VOLTS. EM ALUMÍNIO INJETADO E ACABAMENTO EM EPÓXI PARA MAIOR DURABILIDADE E ROBUSTEZ, COM PLACA AQUECEDORA DE ALUMÍNIO. RESISTÊNCIA BLINDADA INCORPORADA, ATINGINDO TEMPERATURA UNIFORME EM TODA A PLACA, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C, CONTROLE ELETRÔNICO LINEAR DE ROTAÇÃO E LÂMPADA PILOTÓ. CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA ATENDENDO A NORMA IEC (EVITA DANOS À REDE QUANDO ENCOSTADA NA PLACA AQUECEDORA). CHAVE LIGA-DESLIGA (TRASEIRA). OPCIONAL: HASTE TRASEIRA DE 30 CM. FAIXA DE VELOCIDADE: 120 A 1800 RPM; CAPACIDADE:10 LITROS; DIMENSÃO DA PLACA:	Unidade	10	R\$750,00	R\$7.500,00

	18CM; ALTURA: 11,5CM; WATTS: 1050W; ACOMPANHA BARRAS MAGNÉTICAS Ø X COMP.: 9 X 25MM, 11 X 37MM, 11 X 52MM; VOLTAGEM: DISPONÍVEL EM 110 OU 220V, 50-60 HZ.				
12	TERMOCICLADOR, 96 POÇOS 0,2 ML, BLOCO VERIFLEX COM 3 ZONAS PARA OS SISTEMAS DE 96 POÇOS, VELOCIDADE MÁXIMA DA RAMPA DO BLOCO 4,0 °C/SEG	Unidade	3	R\$14.900,00	R\$44.700,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
01	1	2	5	-	4	3	15
02	1	2	5	-	1	1	10
12	1	1	-	-	-	1	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir

seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega

e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho
de 2020

Cristiano Fernandes Mateus
Diretor-geral

Jocemiro José de Sousa
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **jocemiro jose de souza, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1030966** e o código CRC **E5BD67D8**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.iftto.edu.br — araguaia@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1030966



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 3

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 – Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade n.º 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo n.º 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SOLAB LABORATÓRIO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI. - CNPJ: 18.214.465/0001-00 - Endereço: Rua Luiz Silveira Pedreira, 340 Piracicaba SP Bairro: Capim Fino Uninorte CEP: 13.413-099 - Telefone: (19) 3415-3990, (19) 3288-0081 - Luiz Roberto Manacero
- Email: roberto@rmpregoes.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	SISTEMA DE				

**DETERMINAÇÃO DE
PROTEÍNAS MICRO COM:**

**BLOCO DIGESTOR PARA
40**

PROVAS, CAPACIDADE DE 40 PROVAS. CAIXA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM ACABAMENTO POLIDO. ISOLAMENTO TÉRMICO COM DUPLA CAMADA DE FIBRA CERÂMICA DE ALTA DENSIDADE E LÃ DE VIDRO. BLOCO DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MOLDADO PARA 40 FUROS. GALERIA TRANSPORTADORA EM ALUMÍNIO. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. TEMPERATURA: ATÉ 450°C. POTÊNCIA 2.000W. VOLTAGEM 220V.

**DESTILADOR DE
NITROGÊNIO:** GABINETE EM AÇO INOX. CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO/ANALÓGICO. POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA: 1500W. CALDEIRA EM VIDRO BOROSILICATO EMBUTIDA COM ENCHIMENTO SEMI-AUTOMÁTICO. SENSOR PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CALDEIRA. CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO DE 18ML. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA CALDEIRA. PROTETOR EM ACRÍLICO NA PARTE FRONTAL. VIDRARIA COM CONEXÃO TIPO KJELDHAL COM COPO DOSADOR E VÁLVULA STOP-FLOW EM VIDRO BORO. 1 TUBO MICRO DE 25X250MM COM ORLA EM VIDRO. VOLTAGEM 220V. FUSÍVEL EXTRA.

04

Unidade

4

R\$11.500,00

R\$46.000,00

SCRUBBER (LAVADOR DE GASES) : GABINETE TOTALMENTE EM AÇO INOX. PONTO DE VÁCUO: 2 TROMPAS DE VÁCUO INDEPENDENTES. VÁCUO DE 700MMHG. CAPACIDADE DA BOMBA DE 45L/MIN. VOLUME ÚTIL DA CUBA: 8L. CUBA E TAMPA EM AÇO INOX. CIRCULAÇÃO INTERNA DA ÁGUA ATRAVÉS DA BOMBA. POTÊNCIA 750W. TENSÃO 220V.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
04	1	1	-	-	1	1	4

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, xx de julho de 2020

Cristiano Fernandes Mateus
Diretor-geral

Luiz Roberto Manacero
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO MANACERO, Usuário Externo**, em 14/07/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031560** e o código CRC **9110F4ED**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.iftto.edu.br — araguaína@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1031560



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificados nos itens 6, 40, 41, 45 e 46 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CONSULAB DIST. PROD. LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS - EIRELI - CNPJ: 24.997.187/0001-08 - Endereço: Av. Gethsemani, 223 Vila Sonia - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 05625-090 - Telefone: (11) 4262-0196 Cel: (11) 97030-1900 / 9699-0109 - Felipe Fuzio dos Santos - Email: licitacao@consulabdistribuidora.com.br / felipe@consulabdistribuidora.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	MODELO ANATÔMICO DA MITOSE, MODELO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA AMPLIADO 10.000 VEZES. CONTENDO: 9 PEÇAS QUE ILUSTRAM A DIVISÃO CELULAR CROMOSSÔMICA QUE FORMA A MITOSE. :. 1. INTÉRFASE; 2. PRÓFASE; 3. PRO METÁFASE INICIAL; 4. PRO METÁFASE FINAL; 5. METÁFASE; 6. ANÁFASE INICIAL; 7. ANÁFASE FINAL, 8. TELÓFASE, 9. CITOCINESE.	Unidade	9	R\$365,00	R\$3.285,00
40	ARTICULAÇÕES DO OMBRO: MODELO ANATÔMICO DE ARTICULAÇÃO DO OMBRO QUE DEMONSTRA A CLAVÍCULA, ACRÔMIO, ESCÁPULA, ÚMERO E LIGAMENTOS ARTICULARES.	Unidade	4	R\$650,00	R\$2.600,00
41	ARTICULAÇÕES DO COTOVELO: MODELO ANATÔMICO DE ARTICULAÇÃO DO COTOVELO QUE DEMONSTRA PARTE DO ÚMERO, ULNA E RÁDIO, E LIGAMENTOS ARTICULARES.	Unidade	4	R\$320,00	R\$1.280,00
45	MEMBROS SUPERIORES (BRAÇO MUSCULADO): 4 MMSS DIREITO E 4 MMSS ESQUERDO MODELO CONFECCIONADO ANATÔMICO DA MUSCULATURA DO BRAÇO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO. É COMPOSTO POR: MÚSCULO DELTOÍDE, MÚSCULO BRÁQUIO RADIAL, MÚSCULO FLEXOR PROFUNDO DOS DEDOS, MÚSCULO FLEXOR SUPERFICIAL DOS DEDOS, MÚSCULO	Unidade	5	R\$1.090,00	R\$5.450,00

	EXTENSOR DOS DEDOS, MÚSCULO BÍCEPS BRAQUIAL				
46	MEMBROS INFERIORES (PERNA MUSCULADA) - 4 MMII DIREITO E 4 MMII ESQUERDO MODELO DA PERNA MUSCULADA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, DIVIDE-SE EM 9 PARTES. É COMPOSTA POR MÚSCULOS SUPERFICIAIS PROFUNDOS, TENDÕES, VASOS, VEIAS E COMPONENTES ÓSSEOS. MÚSCULOS REMOVÍVEIS: MÚSCULO GLÚTEO MÁXIMO, MÚSCULO SEMITENDÍNEO, MÚSCULO GASTROGNÊNIO, MÚSCULO RETO FEMORAL, MÚSCULO SARTÓRIO, MÚSCULO CABEÇA LONGA DO BÍCEPS FEMORAL, MÚSCULO ADUTOR LONGO, MÚSCULO TIBIAL ANTERIOR.	Unidade	5	R\$1.890,00	R\$9.450,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
06	1	4	2	-	1	1	9
40	1	1	-	1	-	1	4
41	1	1	-	1	-	1	4
45	1	2	-	1	-	1	5
46	1	2	-	1	-	1	5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

Felipe Fuzio dos Santos

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Fuzio dos Santos, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031645** e o código CRC **35EE4AB0**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1031645



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Araguaína, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificado no item 7 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: BEZERRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.242.037/0001-09 - Endereço: Rua Anne Frank, 1930 - Bairro Hauer CEP: 81610-020 CURITIBA - PR - Telefone: (41) 3071-0875, Edna Trevizan Bezerra - Email: lbbezerra@lbbezerra.com.br / FINANCEIRO@LBBEZERRA.COM.BR					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

07	CONJUNTO DE MEIOSE, MODELO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, AMPLIADO 10.000 VEZES. CONTENDO 10 PEÇAS, AS QUAIS REPRESENTAM OS ESTÁGIOS DA MEIOSE DE CÉLULA ANIMAL.1. INTÉRFASE (G1), 2. PRÓFASE I (LEPTÓTENO), 3. PRÓFASE I, ZIGÓTENO E PAQUÍTENO), 4. PRÓFASE I (DIPLÓTENO), 5. PRÓFASE I (DIACINESE), 6. METÁFASE I, 7. ANÁFASE I, 8. TELÓFASE I (CITOCINESE I, INTERCINESE, PRÓFASE II E METÁFASE II), 9. ANÁFASE II, 10. TELÓFASE II E CITOCINESE II.	Unidade	9	R\$367,41	R\$3.306,69
----	--	---------	---	-----------	-------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
07	1	4	2	-	1	1	9

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

Edna Trevizan Bezerra

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNA TREVIZAN BEZERRA, Usuário Externo**, em 17/07/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifo.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031942** e o código CRC **95C5C776**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP
77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1031942



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Araguaína, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificados nos itens 8, 42 e 43 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: N. C. CARVALHO EIRELI- CNPJ: 04.745.673/0001-21 - Endereço: Rua Amaro Romeu Ramalho, nº 56, Jardim Helena, CEP: 86.027-500, Londrina/PR - Telefone: (43) 3375-8600, Elton Campreguer Carvalho - Email: COMERCIAL2@BRAXTECNOLOGIA.COM.BR

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
------------	---------------------------	---------	------------	----------------	-------------

08	MODELO DIDÁTICO DA DUPLA HÉLICE DNA, MODELO MOLECULAR DE DNA, COMPOSTO POR TRÊS ESPIRAIS DE HÉLICE DUPLA, CONSTITUÍDO DE ÁCIDOS NUCLÉICOS PARA DEMONSTRAR O PAREAMENTO DE BASES. O SISTEMA DNA ABRANGE COMPONENTES DE FORMATO ABSTRATO CODIFICADO A CORES PARA REPRESENTAR AS BASES DE NITROGÊNIO E AS PARTES DE FOSFATO PIRAMIDAIAS E DE AÇÚCARES PENTÁGONAIS NECESSÁRIAS PARA FORMAR UM MODELO HELICOIDAL DUPLO DE DNA; CONTEÚDO: TIMINAS; ADENINAS; GUANINAS; CITOSINAS; DESOXIRRIBOSES; FOSFATOS. MONTADO SOB BASE PLÁSTICA. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS. MODELO DUPLA HÉLICE DNA O MODELO ANATÔMICO DUPLA HÉLICE DO DNA PARA A METADE DA ESPIRAL É DE 16 PARES DO RADICAL. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. QUANTIDADE DE PEÇAS: 101. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 CM DE ALTURA E 30 CM DE DIÂMETRO.	Unidade	10	R\$249,00	R\$2.490,00
42	ARTICULAÇÕES DO QUADRIL: MODELO ANATÔMICO DE ARTICULAÇÃO DO QUADRIL ONDE É POSSÍVEL OBSERVAR NO MODELO: PARTE DO FÊMUR, OSSO DO QUADRIL E LIGAMENTOS DAS ARTICULAÇÕES; MONTADO EM BASE DE PLÁSTICO	Unidade	4	R\$120,00	R\$480,00
	ARTICULAÇÕES DO JOELHO: MODELO ANATÔMICO DE				

43	ARTICULAÇÃO DO JOELHO QUE DEMONSTRA PARTE DO FÊMUR, TÍBIA E PARTE DA FÍBULA, MENISCO, PATELA COM TENDÃO QUADRÍCEPS E LIGAMENTOS ARTICULARES	Unidade	4	R\$130,00	R\$520,00
----	---	---------	---	-----------	-----------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
08	1	4	2	-	2	1	10
42	1	1	-	1	-	1	4
43	1	1	-	1	-	1	4

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados

e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

Elton Campreguer Carvalho

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Campreguer Carvalho, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032080** e o código CRC **B3E8CF2D**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1032080



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Araguaína, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificado no item 9 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.541.499/0001-60 - Endereço: Rua Santos Dumont, nº 3266, Zona 1, Maringá/PR, CEP: 87.013-050 - Telefone: (44) 3023-3434 / 3262-1141, Natália Rissato Garcia - Email: licitacao@ortonutre.com.br / gremaschi@gremaschi.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

09	BOMBA A VÁCUO E COMPRESSOR, VÁCUO FILNAL 695 MMGH - 220 VOLTS	Unidade	10	R\$1.003,64	R\$10.036,40
----	---	---------	----	-------------	--------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
09	1	2	5	-	1	1	10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do

licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho
de 2020

Cristiano Fernandes Mateus
Diretor-geral

Natalia Rissato Garcia
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA RISSATO GARCIA, Usuário Externo**, em 12/08/2020, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032102** e o código CRC **501D814E**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1032102



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 8

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 – Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade n.º 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo n.º 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificado no item 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: COMERCIAL SOL RADIANTE LTDA - CNPJ: 40.392.813/0001-99 -
Endereço: Rua Emiliano Silva, nº 70 - Sala 211, Centro, Itaperuna/RJ, CEP: 28.300-000 -
Telefone: (21) 3576-7488, Robson dos Santos Rodrigues - Email:
cial.solradiante@bol.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	BOMBA PERISTÁLTICA, MANGUEIRA DE 6MMX10MM (INTERNO). VAZÃO (MIN E MAX) 0,8 -				

11	5,2L/H. PRESSÃO MÁX DE 1 BAR. 2 ROLETES. ACOMPANHA MANGUEIRA DE SILICONE. AJUSTE MANUAL DE 0 A 100%. 220V.	Unidade	04	R\$2.880,00	R\$11.520,00
----	--	---------	----	-------------	--------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
11	1	1	1	-	-	1	4

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, xx de julho de 2020

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

Robson dos Santos Rodrigues

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Robson dos Santos Rodrigues, Usuário Externo**, em 14/07/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032116** e o código CRC **F41CADC2**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1032116



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Araguaína, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificado no item 15 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: OUTSET COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ: 10.806.205/0001-12 - Endereço: Rua Antônio Augusto Cobello, nº 474, Cambuci, São Paulo/SP, CEP: 01.550-060 - Telefone: (11) 2738-2445 - Martin das Graças Martins Email: licitacao@outset.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	CHAPA AQUECEDORA				

15	ANALITICÂ 30X50CM 220VOLTS	Unidade	06	R\$940,00	R\$5.640,00
----	-------------------------------	---------	----	-----------	-------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
15	1	1	2	-	1	1	6

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de

Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

Martin das Graças Martins

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Martin Francisco da Graça Martins, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032636** e o código CRC **F9253A25**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.iftto.edu.br — araguaína@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1032636



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 10

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Araguaína, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificados nos itens 16, 22 e 28 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LUPE INDÚSTRIA TECNOLÓGICA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS - CNPJ: 08.614.304/0001-50 - Endereço: Av. Romualdo Villani, nº 728, Jd. Ipanema, São Carlos/SP - CEP: 13.563-651 - Telefone: (16) 3416-4857 / (16) 3361-1125, Caio Cesar de Paulo Martins - Email: licitacao@lupetec.ind.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

16	BANHO HISTOLOGICO 2 L 220 VOLTS	Unidade	5	R\$1.456,88	R\$7.284,40
22	DISPENSADOR DE PARAFINA, O DISPENSADOR DE PARAFINA DP 2010 FOI DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A DISPENSA DE PARAFINA DURANTE O PREPARO E INCLUSÃO DE UMA LARGA QUANTIDADE DE BLOCOS DE PARAFINA EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA COM PINTURA EPÓXI. CUBA INTERNA DE ALUMÍNIO NA COR PRETA COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL QUE PROPORCIONA DE FORMA FÁCIL O CONTROLE E A VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA DE TRABALHOS. POSSUI BICO DISPENSADOR COM CONTROLE DE DOSAGEM DO ESCOAMENTO DE PARAFINA. FILTRO INTERNO PREVENINDO ENTUPIMENTO POR PARTÍCULAS GROSSEIRAS QUE SE MISTURAM NA PARAFINA	Unidade	3	R\$3.400,00	R\$10.200,00
	PLACA REFRIGERADA, A PLACA REFRIGERADA PERMITE O RESFRIAMENTO DE ATÉ 100 CASSETES PLÁSTICOS OU 80 BLOCOS DE PARAFINA. A GRANDE VANTAGEM DE UTILIZAÇÃO				

28	DESTE EQUIPAMENTO É A PREPARAÇÃO DE UMA LARGA QUANTIDADE DE BLOCOS DE PARAFINA. A PLACA REFRIGERADA É CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA E SUPERFÍCIE NÃO ABRASIVA DE FÁCIL LIMPEZA. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI UM COMPRESSOR DE ALTO RENDIMENTO QUE PERMITE ATINGIR TEMPERATURAS ABAIXO DE -15°C DEPENDENDO DA TEMPERATURA AMBIENTE.	Unidade	3	R\$5.340,00	R\$16.020,00
----	---	---------	---	-------------	--------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
16	1	1	2	-	-	1	5
22	1	1	-	-	-	1	3
28	1	1	-	-	-	1	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em

intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das

penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus
Diretor-geral

Caio Cesar de Paulo Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR DE PAULO MARTINS, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032642** e o código CRC **F155D7D9**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1032642



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 11

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 – Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificados nos itens 17 e 21 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: IRENE SARABIA LUQUETTI - CNPJ: 67.957.720/0001-10 - Endereço: Av. Dr. Eduardo Cury, nº 200, Sala 57, Jd. das Colinas, São José dos Campos/SP - CEP: 12.242-001 - Telefone: (12) 3302-8029 / (12) 99753-9789, Irene Sarabia Luquetti - Email: sarabiairene@hotmail.com

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
------------	---------------------------	---------	------------	----------------	-------------

17	Homogeneizador de tubos, Homogeneizador horizontal com movimento em 360 ° em torno do eixo;	Unidade	6	R\$1.059,00	R\$6.354,00
21	CENTRÍFUGA PARA MICROHEMATÓCRITO, CENTRÍFUGA DIGITAL PARA TUBOS TIPO EPPENDORF OU MICROHEMATÓCRITO - FAIXA DE VELOCIDADE 16.000 RPM (DEPENDENDO DO ROTOR SELECIONADO) - BIVOLT - MODELO DTC-16000 ROTOR MICROHEMATÓCRITO - CAP. 24 TUBOS CAPILARES - DIAM. 1,5 MM X 75 MM - VEL. MÁXIMA 12000 RPM- MODELO DTC-24H. ROTOR MICROTUBO - CAP. 12 TUBOS DE 1,5 ML OU 2,2 ML - VEL. MÁXIMA 16000 RPM - MODELO DTC-12X1.5	Unidade	3	R\$3.723,00	R\$11.169,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
17	1	3	1	-	-	1	6
21	1	1	-	-	-	1	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto

ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus
Diretor-geral

Irene Sarabia Luquetti
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRENE SARABIA LUQUETTI, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032675** e o código CRC **E6BF6300**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP
77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1032675



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Araguaína, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificados nos itens 18, 24, 36 e 37 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JPA LABOR COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.054.890/0001-04 -
Endereço: Rua João Mesquita, nº 1348 - Salão 1, Parque Industrial, CEP: 15.025-035, São José do Rio Preto/SP - **Telefone:** (17) 3512-4777, João Paulo Azevedo Estiglar - **Email:** licitacao@jpalabor.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
------------	---------------------------	---------	------------	----------------	-------------

18	AGITADOR DE TUBOS, VOLTAGEM: 127 OU 220VOLTS; FREQUÊNCIA: 50/60HZ POTÊNCIA: 60W; MOVIMENTO: ORBITAL (Ø 4MM); POTÊNCIA DE CONSUMO DO MOTOR: 58W; POTÊNCIA DE SAÍDA DO MOTOR: 10; FAIXA DE VELOCIDADE: 0-2500RPM; EXIBIÇÃO DA VELOCIDADE: ESCALA; MODELO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUA/ OPERAÇÃO DE TOQUE ; PLATAFORMA: COM RECEPTÁCULO EM BORRACHA MACIA Ø 30MM; DIMENSÕES (LPA): 127 X 160 X 130MM; PESO: 3,5KG; TEMPERATURA DE TRABALHO: 5-40°C; UMIDADE RELATIVA DO AR: 80% CLASSE DE PROTEÇÃO: IP21	Unidade	8	R\$446,00	R\$3.568,00
24	AGITADOR DE TUBOS VORTEX, 220V. PARA MISTURAR COM VIGOR E DE FORMA PADRONIZADA AS AMOSTRAS LÍQUIDAS CONTIDAS EM TUBOS DE ENSAIO E DE CENTRÍFUGA, ACABAMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO, EXCELENTE ESTABILIDADE COM POUCA CARGA, PÉS TIPO VENTOSA, ACEITA TUBOS DE ENSAIO, TUBOS DE CENTRÍFUGA, CUBETAS E OUTROS TIPOS DE RECIPIENTES COM DIÂMETROS VARIADOS, MOTOR CONTINUO E SILENCIOSO DE BAIXO CONSUMO, CONTROLE ELETRÔNICO DA VELOCIDADE DE AGITAÇÃO, COM REFERÊNCIA ENTRE PONTOS DE 1 A 10.	Unidade	8	R\$926,00	R\$7.408,00

	DOIS TIPOS DE FUNCIONAMENTO: COM CONTROLE APROXIMADO DA VELOCIDADE DE AGITAÇÃO, ENTRE 0 E 3400 RPM, E ACIONAMENTO QUANDO SE PRESSIONA O TUBO OU FRASCO SOBRE O SUPORTE, CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136, MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 100/220 V, POTÊNCIA 30 W, DIMENSÕES EXTERNAS 23 X 15 X 14 CM				
36	MANTA DE AQUECIMENTO, CAPACIDADES: PARA BALÕES DE FUNDO REDONDO DE 250 ML E 500 ML. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V. POTÊNCIA 180 W PARA 250 ML E 250 W PARA CAPACIDADE DE 500 ML. AQUECIMENTO DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ CERCA DE 450 °C, 50-60 HZ. REGULAGEM ELETRÔNICA DE AQUECIMENTO DE FÁCIL AJUSTE. AUMENTO DE TEMPERATURA RÁPIDA E UNIFORME. INDICADOR DA TENSÃO UTILIZADA NO EQUIPAMENTO ESCALA. CAIXA EXTERNA CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM EPOXI RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS CORROSIVOS. INTERNAMENTE NINHO FABRICADO EM TECIDO DE FIBRA DE VIDRO ANTI-	Unidade	4	R\$890,00	R\$3.560,00

	INFLAMÁVEL. CORPO ISOLADO DO CALOR. RESISTÊNCIA DE FIO KANTHAL®, EMBUTIDA EM CADARÇOS DE FIBRA E ALOJADA NO NINHO COM FORMATO CIRCULAR. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA COM REFERÊNCIA ENTRE OS PONTOS 1 A 10.				
37	CENTRÍFUGA DE GERBER, GABINETE EM AÇO INOX 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SISTEMA MICROPROCESSADO DIGITAL QUE CONTROLA A VELOCIDADE, ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E TEMPO DE PROCESSO. INDICAÇÃO DIRETA DE VELOCIDADE (RPM), FORÇA CENTRIFUGA (XG) E TEMPO DE PROCESSO (MIN.). SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL INDICANDO O FIM DO PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO. DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO INTERNA. TECLADO TIPO SOFT-TOUCH. SENSOR DE DESBALANCEAMENTO. SENSOR DA TAMPA NÃO PERMITE A PARTIDA COM A TAMPA ABERTA. SISTEMA DE TRAVA ELETROMECHANICA. INDICAÇÃO DE MENSAGEM DE DESBALANCEAMENTO. ABERTURA MANUAL NA LATERAL ESQUERDA NA FALTA DE ENERGIA. PAINEL DE ADESIVO EM POLICARBONATO TEXTURIZADO A PROVA D'ÁGUA. CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA COM LED VERMELHO. PÉS DE BORRACHA PARA	Unidade	2	R\$3.203,00	R\$6.406,00

AMORTECIMENTO DE PEQUENAS VIBRAÇÕES COM REGULAGEM DE ALTURA E NÍVEL CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, DUAS FASES E UM TERRA, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 14136. 220V. FREQUÊNCIA 50/60HZ.				
--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
18	1	4	2	-	-	1	8
24	1	4	2	-	-	1	8
36	1	-	2	-	-	1	4
37	1	1	-	-	-	-	2

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho
de 2020

Cristiano Fernandes Mateus
Diretor-geral

João Paulo Azevedo Estiglar
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO AZEVEDO ESTIGLAR, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifo.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032686** e o código CRC **1E1C9015**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1032686



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Araguaína, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificado no item 19 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.825.298/0001-10 - Endereço: Rua José de Carvalho Rocha, nº 47, Assembleia, Cruz das Almas/BA - CEP: 44.380-000 - Telefone: (75) 3312-5226, Marival da Cruz Santos - Email: limateccorp@gmail.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	ESTUFA DE				

19	CIRCULAÇÃO DE AR, ESTUFA DE SECAGEM DE MATERIAL ATÉ 200°C, CAPACIDADE DE 480, COM RENOVAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR MODELO SL-100/480	Unidade	8	R\$5.019,00	R\$40.152,00
----	--	---------	---	-------------	--------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
19	1	1	2	-	3	1	8

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade

de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei

nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, xx de julho de 2020

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

Marival da Cruz Santos

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **MARIVAL DA CRUZ SANTOS, Usuário Externo**, em 14/07/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032783** e o código CRC **F6C77659**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1032783



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Araguaína, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificado no item 20 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI- CNPJ: 26.518.793/0001-29 - Endereço: Rua João Afonso Moreira, nº 283, Casa dos Fundos, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.310-130 - Telefone: (31) 3582-4678, Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira - Email: licitacao@resendediagnosticos.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	COAGULÔMETRO,				

20	DETECTOR: SISTEMA FOTOMÉTRICO COM AGITADOR MAGNÉTICO. BLOCO TERMOSTATIZADO: BLOCO DE ALUMÍNIO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA (37° C) TECLADO: QUATRO TECLAS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES. DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO ALFA-NUMÉRICO COM DUAS LINHAS DE VINTE CARACTERES. MEMÓRIA: ARMAZENAMENTO DE CURVAS DE CALIBRAÇÃO PARA TP E FIBRINOGENIO COM ATÉ DEZ DILUIÇÕES. ARMAZENAMENTO DOS 100 ÚLTIMOS RESULTADOS. TENSÃO ELÉTRICA: 90 A 240 V 50/60 HZ. POTÊNCIA: 30 VA MAX. DIMENSÕES: 285 X 188 X 90 MM PESO: 2,2 K. IMPRESSORA: TÉRMICA, GRÁFICA.	Unidade	3	R\$6.907,00	R\$20.721,00
----	--	---------	---	-------------	--------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
20	1	1	-	-	-	1	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a

vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus
Diretor-geral

Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira, Usuário Externo**, em 20/07/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032792** e o código CRC **8C8B7FB2**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1032792



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Araguaína, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificados nos itens 25 e 26 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA - CNPJ: 00.868.405/0001-46 - Endereço: Rua Caetés, nº 250, Perdizes, São paulo/SP - CEP: 05.016-080 Telefone: (11) 3872-6669 / (11) 3872-2234, Priscilla Alejandra Mora Zuniga - Email: import@bioresearch.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

25	PIPETA MULTICANAL (8 VIAS, CANAL) VOLUME AJUSTAVEL DE 5-50UL, MICROPIPETA MULTICANAL DE VOLUME VARIÁVEL 5-50 ML, CONTENDO 8 CANAIS, INDICADOR DE VOLUME DE 4 DÍGITOS EQUIPADO COM LUPA, COMANDO DE 2 BOTÕES PARA EJEÇÃO INDEPENDENTE DE PONTAS, CONE QUE NÃO NECESSITA DE MANUTENÇÃO, RESISTENTE A QUÍMICOS, 3 ANOS DE GARANTIA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE).	Unidade	14	R\$1.835,00	R\$25.690,00
26	PIPETA MULTICANAL (8 VIAS, CANAL) VOLUME AJUSTAVEL DE 20-300UL, MICROPIPETA MULTICANAL DE VOLUME VARIÁVEL 20-300 ML, CONTENDO 8 CANAIS, INDICADOR DE VOLUME DE 4 DÍGITOS EQUIPADO COM LUPA, COMANDO DE 2 BOTÕES PARA EJEÇÃO INDEPENDENTE DE PONTAS, CONE QUE NÃO NECESSITA DE MANUTENÇÃO, RESISTENTE A QUÍMICOS, 3 ANOS DE GARANTIA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE).	Unidade	14	R\$1.835,00	R\$25.690,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
25	3	10	-	-	-	1	14
26	3	10	-	-	-	1	14

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de

Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

Priscilla Alejandra Mora Zuniga

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Alejandra Mora Zúñiga, Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033239** e o código CRC **66FAB7DE**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1033239



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificados nos itens 30 e 31 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: TECNICA PERMATRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 61.752.820/0001-24 - Endereço: Rua Luiz Perini, nº 187, Bairro Itaum, CEP: 89.210-118 - Joinville/SC, Telefone: (47) 3426-3696 - Erna Marlene Rzeppa - Email: permatron@gmail.com

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
------------	---------------------------	---------	------------	----------------	-------------

30	UNIDADE DE ELETROFORESE HORIZONTAL, , MODELO SUB10 MINI-PLUS SUBMARINE, GEL DE TAMANHO 10 X 11,5CM; - VOLUME MÁXIMO DE 450ML DE TAMPÃO; - CONFIGURAÇÕES MÁXIMAS DE FORÇA: 300V, 200MA, 60W; - MÁXIMO DE 80 AMOSTRAS; - PENTES DE ALTURA REGULÁVEL E CODIFICADO POR COR: FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA ESPESSURA DO PENTE E CONTROLE DA PROFUNDIDADE; - BANDEJA DE CORRIDA TRANSPARENTE AO UV QUE PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR O GEL SEM RISCO DE DANOS DEVIDO À MANIPULAÇÃO; - CUBA COMPACTA: REDUZ O VOLUME NECESSÁRIO DE TAMPÃO PARA COBRIR O GEL, PROPORCIONANDO MAIOR CONTROLE SOBRE O GRADIENTE DE VOLTAGEM E TEMPO DE CORRIDA; - ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE FÁCIL E SEGURO; - TEMPERATURA DE TRABALHO DE 4 A 40°C - TEMPERATURA MÁXIMA DE 45°C; - UMIDADE ATÉ 80%; - CERTIFICADO DE SEGURANÇA: EN61010-1, CE; INCLUI: - CÂMARA PARA TAMPÃO; - TAMPA DE SEGURANÇA; - CONDUTORES DE ALTA VOLTAGEM; - BANDEJA PARA GEL COM VEDAÇÃO DE SILICONE: - PENTE	Unidade	7	R\$4.200,00	R\$29.400,00
----	---	---------	---	-------------	--------------

	PARA 16 POÇOS, COM 1MM DE ESPESSURA (2 UNIDADES); - TIRAS COLORIDAS PARA ORIENTAÇÃO DOS POÇOS DAS AMOSTRAS; - DIMENSÕES: 16,5 X 23 X 6,5CM (W X L X H); ORIGEM: EUA				
31	CUBA HORIZONTAL HE33 MINI HORIZONTAL COMPLETA, CAPACIDADE DE ALCANÇAR REFRIGERAÇÃO PASSIVA, LÍQUIDO DE REFRIGERAÇÃO DE ETILENOGLÍCOL; - REALIZA A CORRIDA DE GEL 7 X 0CM EM MENOS DE 5 MINUTOS; - MÁXIMO DE 32 AMOSTRAS; - COMPATÍVEL COM ESPAÇADORES DE 1,0MM E 1,5MM; - CONFIGURAÇÕES MÁXIMAS DE ELETRICIDADE: 500V, 500MA, 15W; - TEMPERATURA DE TRABALHO DE 4 A 40°C - TEMPERATURA MÁXIMA DE 50°C; - UMIDADE ATÉ 80%; - EQUIPAMENTO TRANSLÚCIDO PARA VISUALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS EM TRANSILUMINADOR; - CERTIFICADOS DE SEGURANÇA: EN61010-1, UL6101-1, CSA C22.2 1010.1, CE. INCLUI: - CÂMARA PARA TAMPÃO; - TAMPA DE SEGURANÇA COM CABOS DE ALTA VOLTAGEM CODIFICADOS POR COR; - BANDEJA PARA MONTAGEM DE GEL; - BANDEJA DE CORRIDA; - PÊNTE DE 1,5MM PARA 8 AMOSTRAS - BOLHA DE NÍVEL; - JUNTAS ESPUMA (4	Unidade	6	R\$2.650,00	R\$15.900,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
30	2	3	1	-	-	1	7
31	2	3	-	-	-	1	6

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

Erna Marlene Rzeppa

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erna Marlene Rzeppa, Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033262** e o código CRC **72D9179C**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0328

portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1033262



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade n.º 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo n.º 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificado no item 32 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FABIAM GEORGE GONÇALVES DE MELO - CNPJ: 11.836.060/0001-65 - Endereço: Rua Raposo Tavares, nº 299 - UR5, Bairro Cohab, Recife/PE, CEP: 51.320-470 - Telefone: (81) 3453-1531, Antônio Gonçalves de Melo - Email: fgcomercialpe@gmail.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	TRANSILUMINADOR				

32	UV, 302 NM, 230V, MARCA LABNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - VIDRO ESCURO UV QUE MINIMIZA O "EFEITO DE SEPARAÇÃO" VISTO NA MAIORIA DOS TRANSILUMINADORES, FORNECENDO UM FUNDO MAIS UNIFORME PARA A IMAGEM DO GEL - PROTEÇÃO UV MELHORADA FORNECE MAIOR PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA VAZAMENTO DE LUZ UV - TAMPA TRANSPARENTE COM DOBRADIÇAS PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO, COM ÂNGULO AJUSTÁVEL - SUPERFÍCIE DE TRABALHO: 21 X 26CM - COMPRIMENTO DE ONDA (UV): 302NM - DIMENSÕES (P X L X A): 25,3 X 34 X 8CM - PESO: 5 KG - VOLTAGEM: 230 V/60 HZ - TOMADA PADRÃO EUROPEU (EU) E INGLÊS (UK) ORIGEM: ESTADOS UNIDOS	Unidade	03	R\$5.700,00	R\$17.100,00
----	--	---------	----	-------------	--------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
32	1	1	-	-	-	1	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

Antônio Gonçalves de Melo

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GONÇALVES DE MELO, Usuário Externo**, em 20/07/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033268** e o código CRC **A9C03B26**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1033268



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificado no item 38 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: - TECNALISE PIRACICABANA COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA CNPJ: 02.257.207/0001-71 - Endereço: Avenida Vital Brasil, nº 495 e 507, Bairro Areião, Piracicaba/SP, CEP: 13.414-044 - Telefone: (19) 3413-1563, Thiago de Carvalho - Email: vendas@tecna.com.br / contato@tecna.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
------------	---------------------------	---------	------------	----------------	-------------

38	PHMETRO DE BANCADA, PHMETRO DE BANCADA UTILIZADO NOS MAIS DIVERSOS LABORATÓRIOS, UNIVERSIDADES, EMPRESAS, INDÚSTRIAS E INSTITUTOS DE PESQUISA. REALIZA A MEDIÇÃO DOS VALORES DE PH E POTENCIAL (MV) DE SOLUÇÕES COM FACILIDADE, RAPIDEZ, PRECISÃO E REPRODUTIBILIDADE DOS RESULTADOS. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO LEVE, TELA AMPLA EM LCD, VISUALIZAÇÃO CLARA DAS INFORMAÇÕES, FÁCIL CALIBRAÇÃO E OPERAÇÃO, ACOMPANHA BRAÇO DE SUPORTE PARA ELETRODO, PRECISÃO E REPRODUTIBILIDADE NOS RESULTADOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,00-14,00 FAIXA DE MEDIÇÃO MV: -1999 A 1999 MV RESOLUÇÃO: 0,01PH; 1MV PRECISÃO: +-0,01 PH; +-1MV PESO: 1,5KG DIMENSÕES: 290X210X95MM VOLTAGEM 220V/60HZ A EMBALAGEM CONTÉM: 1 PHMETRO DE BANCADA 220W 1 ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL DE PH 1 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT 5 TAMPÕES DE CALIBRAÇÃO PH4 5 FUSÍVEIS 5X20MM DE 0,25A 1 CAPA DE PROTEÇÃO 1 BRAÇOS SUPORTE PARA ELETRODOS 1 MANUAL DE	Unidade	26	R\$1.369,00	R\$35.594,00
----	--	---------	----	-------------	--------------

INSTRUÇÕES 5 TAMPÕES DE CALIBRAÇÃO PH7 5 TAMPÕES DE CALIBRAÇÃO PH10 5 FUSÍVEIS				
---	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
38	1	10	5	-	7	3	26

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

Thiago de Carvalho

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033275** e o código CRC **38B4C0F4**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0328

portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1033275



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade n.º 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo n.º 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificado no item 48 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: - UNO COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 12.831.481/0001-66 - Endereço: Rua Cônego Januário da Cunha Barbosa, nº 126 - Cs 03, Bairro Uberaba, Curitiba/PR - CEP: 81.530-480 - Telefone: (41) 3068-3673, Eduardo Vettorello de Almeida - Email: editais@unoempresarial.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	AUTOCLAVE PARA O USO NA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS PARA SAÚDE UTILIZADOS EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO				

48	INOXIDÁVEL;PAINEL ANALÓGICO EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS; FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL. SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO;GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA;OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS;EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL E COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS; UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR;SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA; TENSÃO - 220 V; FREQUÊNCIA - 50/60 HZ SISTEMA - HORIZONTAL; SECAGEM - PORTA ENTREABERTA; GARANTIA DO FABRICANTE - 2 ANOS; CAPACIDADE - 21 LITROS; MODELO DO EQUIPAMENTO - ANALÓGICO; MATERIAL DA CÂMARA - INOX.	Unidade	11	R\$3.300,00	R\$36.300,00
----	--	---------	----	-------------	--------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL

48	1	4	-	1	4	1	11
----	---	---	---	---	---	---	----

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus
Diretor-geral

Eduardo Vettorello de Almeida
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VETTORELLO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 15/07/2020,



às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033418** e o código CRC **5BA423FB**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1033418



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 21

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade n.º 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo n.º 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificados nos itens 49, 50, 53 e 60 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.806.274/0001-29 - Endereço: Av. Caldas Junior, nº 456 - Sala 02, Bairro Três Vendas, Erechim/RS - CEP: 99.713-190 - Telefone: (54) 2106-1270 / (54) 2106-8340 / (54) 99669-7278, Fabiana Domingues - Email: comercial@promedisauade.com.br / licitacaopromedi@gmail.com

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
49	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, ESPORTIVA, TIPO CONSTRUTIVO ESTRUTURA RÍGIDA, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO ESPUMA DE	Unidade	05	R\$2.192,98	R\$10.964,90

	ALTA DENSIDADE, NYLON, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS 3', TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO INFLÁVEL ATÉ 26', APOIO PÉS APOIO PÉS REGULÁVEL, APOIO CABEÇA ESCAMOTEÁVEL				
50	CADEIRA DE RODAS RECLINÁVEL; FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ASSENTO DUPLO; ENCOSTO EM NYLON DUPLO RECLINÁVEL COM TRAVA ESTABILIZADORA; ALMOFADA DE 4CM REMOVÍVEL NO ASSENTO; ALMOFADA INJETADA PARA APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X" TUBULAR DUPLO REFORÇADO E ESTABILIZADO POR DUAS CRUZETAS DE AÇO CARBONO MACIÇO BILATERAL; FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM ATRAVÉS DE BRAÇADEIRAS; ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO; APOIOS PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS COM APOIO EM POLIURETANO INJETADO; APOIOS PARA OS PÉS EM NYLON REMOVÍVEIS LATERALMENTE COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÇÃO DAS PERNAS; RODAS DIANTEIRAS ARO 6" RAIADA EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS COM ROLAMENTO DUPLO BLINDADO NA RODA E NO EIXO VERTICAL; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM 8 RAIOS; SISTEMA QUICK ARO 24" COM PNEUS INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS DUPLOS COM CALOTA PROTETORA; BARRA DE REFORÇO NO QUADRO E CAIXA DE ROLAMENTO; SISTEMA ANTITOMBO; GARFO EM ALUMÍNIO REFORÇADO FIXADO COM PORCA TRAVANTE (PARLOCK); PINTURA EPÓXI COM VERNIZ (ELETROSTÁTICA). TAMANHO: LARGURA DO ASSENTO: 44CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 80CM; CAPACIDADE DE PESO: 120KG	Unidade	04	R\$2.192,98	R\$8.771,92
53	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, COM ANEL ANTI-ARREPIO, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	Unidade	15	R\$70,33	R\$1.054,95
	KIT COMPLETO PARA RESGATE - KIT COM PRANCHA EM POLIETILENO PARA O RESGATE, PRESTAÇÃO DE SOCORRO E EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIAS, HOSPITAIS,				

60	CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ESCOLAS, CRECHES, SHOPPING CENTERS, CONDOMÍNIOS, CLUBES, ESTÁDIOS ENTRE OUTROS LOCAIS. KIT RESGATE E SALVAMENTO POSSUI CAPA COM ALÇAS RESISTENTES PARA CARREGAR NO OMBRO, PRANCHA ESPECIAL EM POLIETILENO; FABRICADO COM MATERIAL DA MAIS ALTA QUALIDADE: CONTEÚDO DO KIT: 1 CAPA PARA KIT ESPECIAL; 1 PRANCHA ESPECIAL EM POLIETILENO; 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS; 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM E.V.A. COM 4 TAMANHOS; 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM: G; 1 COLAR CERVICAL P; 1 COLAR CERVICAL M; 1 COLAR CERVICAL G; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 1 TESOURA PONTA ROMBA; 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M; 1 AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO; 1 AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO; 1 OXÍMETRO DE PULSO TIPO DEDO; 1 TERMÔMETRO DIGITAL; 1 ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE VELCRO COM ESTETOSCÓPIO; 1 LANTERNA DE PUPILA; 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO; 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO - 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEL; 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM; 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM; 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; MEDIDAS APROXIMADAS DO KIT DEITADO: 188CM (C) X 52CM (L) X 10CM (A); PESO APROXIMADO: 14,800 KG	Unidade	06	R\$1.508,56	R\$9.051,36
----	---	---------	----	-------------	-------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
49	1	2	-	1	-	1	5
50	1	1	-	1	-	1	4
53	1	10	-	-	3	1	15
60	1	2	-	2	-	1	6

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do

art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

Fabiana Domingues

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DOMINGUES, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033486** e o código CRC **3F6032A3**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.iftto.edu.br — araguaína@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.017728/2019-11

SEI nº 1033486



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 23

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificado no item 57 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: - AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ: 18.710.690/0001-38 - Endereço: Rua Seiro Nakamura, nº 21, Bairro Xaxim, Curitiba/PR - CEP: 81.710-200 - Telefone: (41) 3503-9609, Ademilson Rogerio Gonçalves - Email: arcomercio3@gmail.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

57	FRIGOBAR BRANCO 79 LITROS: EXCLUSIVO COMPARTIMENTO FLEX BOX PRATELEIRAS TRANSPARENTES. - MATERIAL: PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO. DEGELO MANUAL - NÃO PRECISA RETIRAR O PRODUTO DA TOMADA CAPACIDADE 79 LITROS PRATELEIRAS PS CRISTAL PÉS NIVELADORES PORTA REVERSÍVEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 17,9 KWH/MÊS DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 49,5 X 64 X 54 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP) 53 X 67 X 57 CM PESO LÍQUIDO 25 KG GARANTIA DO FORNECEDOR 01 ANO	Unidade	12	R\$1.077,00	R\$12.924,00
----	--	---------	----	-------------	--------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
57	1	5	2	1	2	1	12

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

Ademilson Rogerio Gonçalves

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILSON ROGÉRIO GONÇALVES, Usuário Externo**, em 27/07/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033586** e o código CRC **B177BA27**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1033586



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Araguaína, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificado no item 59 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: - ELIAS DA SILVA CNPJ: 33.076.719/0001-65 - Endereço: RUA 4 A CHACARA 108 PARTE 17 LOTE 01 SALA 111 - Vicente Pires, Brasília-DF - CEP 72006-200 - Telefone: (61)984124384, Elias da Silva - E-Mail : edshospitalar@hotmail.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

59	Armário vitrine com 1 porta; Descrição: LATERAIS E TETO EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. 03 PRATELEIRAS.FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENÇÕES: 0,50M X 0,40M X 1.50M (COMP./LARG./ALT.)	Unidade	07	R\$957,83	R\$6.704,81
----	--	---------	----	-----------	-------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
59	1	2	-	1	2	1	7

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

Elias da Silva

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias da Silva, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033602** e o código CRC **4A334C7B**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.017728/2019-11

SEI nº 1033602



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Araguaína, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificado no item 62 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: - LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 35.257.760/0001-63 - Endereço: Rua Maria Bunik - 69 - Tatuquara-CEP: 81.470-267 Curitiba - Pr - Telefone: (41) 3227-0629, Richard Carvalho Pinto - E-Mail : labvision4@gmail.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

62	OXÍMETRO, MODELO COMPACTO E PORTÁTIL, PAINEL APRESENTANDO SPO2, FC, CURVA PLETISMOGRÁFICA E INTENSIDADE DE PULSO	Unidade	09	R\$347,00	R\$3.123,00
----	--	---------	----	-----------	-------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
62	1	2	-	1	2	3	9

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de

registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 14 de julho

de 2020

Cristiano Fernandes Mateus
Diretor-geral

Richard Carvalho Pinto
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 14/07/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Richard Carvalho Pinto, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033613** e o código CRC **E508156C**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.iftto.edu.br — araguaína@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23237.017728/2019-11

SEI nº 1033613



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 26

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Araguaína, com sede na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77824-838 - Araguaína - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0006-00, neste ato representado pelo Diretor-geral, Cristiano Fernandes Mateus, nomeado pela portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no DOU em 30 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 518.948.902-72, portador da Carteira de Identidade nº 1408366, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 05/12/2019, processo administrativo nº 23237.017728/2019-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificado no item 44 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: - MARIA FERNANDA DA CRUZ CNPJ: 14.962.672/0001-92 - Endereço: Rua Júlio Mesquita, nº 346 - Sala 11, Centro, Araras/SP - CEP: 13.600-060 - Telefone: (19) 3321-9100 / (19) 99110-4688, Maria Fernanda da Cruz - Email: adm@mfcientifica.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	Figura muscular				

44	assexuada em tamanho natural, confeccionada em PVC, Resina Plástica Emborrachada, com reprodução detalhada da musculatura humana de 1,70 de altura com órgãos internos e dividida em 29 partes; Com este modelo anatômico SD-5026, é possível estudar de forma detalha a musculatura superficial, a musculatura profunda e também, vasos e nervos; Esta figura oferece condições de estudos detalhados das seguintes partes:* Cabeça,* PESCOÇO,* TRONCO* Membros superiores;* Membros Inferiores, - Sendo possível identificar: * Ossos, * Músculos, * Ligamentos, * Tendões,* Vasos Sanguíneos; * Órgãos; - É possível destacar:* Calota craniana,* Cérebro,* Membro Superior (6 músculos),* Placa Peitoral* Pulmões,* Coração,* Estômago,* Fígado,* Intestinos;* Rins;* Membro Inferior (10 Músculos); - Mais de 240 estruturas são identificadas e numeradas, para que o estudo seja ainda mais preciso e enriquecedor; - Modelo pintado todo a mão, oferecendo uma	Unidade	05	R\$27.985,34	R\$139.926,70
----	---	---------	----	--------------	---------------

	riqueza de detalhes impressionante. - Acompanha manual em português.				
--	--	--	--	--	--

3. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
44	1	1	-	1	1	1	5

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá

proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos

licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Araguaína, 05 de agosto de 2020

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral

Maria Fernanda da Cruz

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FERNANDA DA CRUZ, Usuário Externo**, em 05/08/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 06/08/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1049305** e o código CRC **463BC658**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.017728/2019-11

SEI nº 1049305